LEI Nº 0798

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares:

3 1 4 0 94 – Iluminação Pública	NCr$	2.500,00
3 2 8 0 88 – Acidente do Trabalho	NCr$	300,00
3 1 4 0 03 – Diárias e Viagens	NCr$	1.000,00
3 1 4 0 03 – Hospedagens Diversas	NCr$	3.000,00
3 1 4 0 03 – Despesas Imprevistas	NCr$	6.000,00
3 1 1 1 49 – Salários	NCr$	17.000,00
3 2 2 0 49 – Para Rodovias	NCr$	4.000,00
3 1 1 1 61 – Qüinqüênios	NCr$	50,00
3 1 3 0 61 – Zeladores Prédios Escolares	NCr$	3.000,00
3 1 1 1 61 – Professoras	NCr$	30.000,00
3 2 3 0 82 – Inativos e Pensionistas	NCr$	2.000,00
3 1 4 0 92 – Energia para elevação d'água	NCr$	1.700,00
3 1 1 1 93 – Salários	NCr$	8.000,00
3 1 1 1 95 – Salários	NCr$	70.000,00
3 1 4 0 95 – Transportes Diversos	NCr$	15.000,00
3 1 1 1 99 – Qüinqüênios	NCr$	300,00
4 1 3 0 11 – Amortização de Dívida Municipal	NCr$	2.900,00
4 1 3 0 92 – Equipamentos e máquinas	NCr$	5.000,00
4 1 3 0 99 – Instalação Carpintaria e Serraria	NCr$	800,00

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 11 de dezembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação:
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1341 de 17/12/1967